



## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO E-DOCS: 2024-DCML9

#### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Chamada Pública nº 004/2024 - tem por objeto selecionar 27 Agricultores Rurais da Agricultura Familiar, prioritariamente do município de Atilio Vivacqua -ES, sendo 27 titulares e demais cadastros reserva caso ultrapasse o número de titulares, para aquisição de gêneros alimentícios de compra direta da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei nº 11.879/2023, no Decreto nº 5714-R de 27 de Maio de 2024 que regulamenta esse Programa, no Manual Técnico Operacional do Programa CDA SETADES/GSAN Versão 1.1. - 2023 e pelo Termo de Adesão nº TA.10.7/2023 do Município de Atilio Vivacqua firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça José Valentim Lopes, nº 03 – bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37 representada neste ato pelo Agente de Contratações, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS representada pela Secretária Municipal Sr.ª Gessilea da Silva Sobreira, torna público que realizará a Chamada Pública Eletrônica, para selecionar Agricultores Familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos.

**ENDEREÇO PARA PARTICIPAÇÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de Alimentação e Nutrição, conforme especificados no Anexo 01 deste Edital.

**1.2.** Os recursos para atender ao objetivo da presente Chamada Pública correrão por conta do Governo do Estado do Espírito Santo em rubrica própria, cujo pagamento dos alimentos adquiridos será realizado diretamente aos agricultores (beneficiários fornecedores) através de conta bancária específica, em banco oficial, em nome do agricultor familiar selecionado participante do Programa CDA.

**\* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados no mercado local. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas**



médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado sob procedimento administrativo e arquivado no Núcleo de Segurança Alimentar – Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 2.1. Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3. Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5. A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6. Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

## 3. IMPEDIMENTOS

- 3.1. Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de **R\$ 9.429,94**, conforme a Lei 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que instituiu o Programa CDA no ES, o Decreto de regulamentação vigente e a Portaria nº 077-S de 23 de outubro de 2023 que estabelece limites financeiros.
- 3.2. É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.
- 3.3. É proibido mais de uma pessoa da Unidade Familiar participar do Programa CDA simultaneamente, a não ser agricultor jovem com idade de 18 a 29 anos atendendo o que estabelece o item 6 do Manual Técnico Operacional do Programa CDA versão 1.1-2023.

## 4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

- 4.1. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia **22/10/2024 – 08:00 horas à 11/11/2024 – 08:09 horas**, pela plataforma eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de **até R\$ 9.429,94** (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), por DAP e/ou CAF;
- 4.3. Serão contemplados o máximo de 27 (vinte e sete) Agricultores Familiares selecionados, respeitando o valor global disponibilizado pelo governo Estadual para o Município de Atílio Vivacqua e o valor máximo para comercialização permitido por agricultor.
- 4.4. Se os Agricultores habilitados ultrapassarem o quantitativo de 27 (vinte e sete) os demais serão mantidos cadastro de reserva, obedecendo os critérios de pontuação no item 6 deste Edital.



**4.5.** O Projeto de Vendas dos produtos (Anexo 2 deste Edital) deve ser apresentado preenchido com valor máximo global de **R\$ 9.429,94** (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) juntamente com toda documentação de habilitação;

**4.6.** Os valores e quantitativos dos produtos a serem adquiridos encontram-se descritos na tabela (Anexo 01) deste Edital, e não poderão ser oferecidos produtos diferentes dos especificados;

**4.7.** Na proposta de preços devem estar incluídos todos encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS**

**5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma eletrônica mencionada em arquivo único, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Dispor de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- e) Espelho do Cadastro Único atualizado, retirado no setor do Cad Único da SEMAS;
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital;
- g) Licença sanitária, nos casos que forem necessários;
- h) SIM – Serviço de Inspeção Municipal em caso de produtos de origem animal.

## **6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS**

**6.1.** Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Crítérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06



**6.2.** São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II - 50% de mulheres;
- III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

**6.3.** Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

**6.4.** Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

## **7. LOCAL, PERIODICIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, na Rod. Cel. José Pinheiro Werneck, S/N, Niterói, Atílio Vivacqua, sendo esta responsável pelo monitoramento dos recebimentos e das entregas dos alimentos.

**7.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, boa aparência, bom odor e sabor e com tamanho médio.

**7.3.** Os gêneros alimentícios devem estar isentos de: Sujidades ou corpos estranhos à superfície externa; substâncias terrosas; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos;

**7.4.** A Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva no direito de não receber os gêneros alimentícios que não estiverem em perfeita qualidade no ato de sua entrega.

**7.5.** Para aquisição de produtos orgânicos, admitir-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN versão 1,1 2023.

**7.6.** Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos, será por conta, e de responsabilidade, do próprio agricultor familiar fornecedor do Programa CDA.

**7.7.** O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município de Atílio Vivacqua e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

**7.8.** Os gêneros alimentícios adquiridos no Programa CDA serão destinados às Unidades Receptoras, inseridas no sistema informatizado de gestão do Programa CDA – SisCDA.

## **8. COMISSÃO JULGADORA**



**8.1.** A Comissão Transitória pra Análise da Documentação dos Produtores Rurais no Âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA do Município de Atílio Vivacqua – ES, juntamente com o Núcleo de Licitação da PMAV ficarão responsáveis por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública. A Comissão Transitória para análise da documentação é composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e um membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo: 01 Nutricionista, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Servidor da Gestão, 01 Servidor da Vigilância Socioassistencial e o Presidente do CMAS.

**8.1.2.** A Comissão Transitória para Análise da Documentação dos Produtores Rurais no âmbito do Programa CDA foi nomeada através decreto nº 189, de 26 de setembro de 2024 pelo Prefeito Municipal e com Publicação no órgão oficial do município.

**8.2.** Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal e nos endereços <https://www.pmav.es.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**8.2.1.** Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser manifestado na data informada no cronograma e anexado seu teor na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

**9.2.** O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

**9.3.** Na hipótese de o beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste e (fica a cargo de o município incluir outras penalidades que entender necessárias).

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**10.2.** O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

**10.3.** A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

**10.4.** O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.



**10.5.** O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

**10.6.** O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

**10.7.** As Notas Fiscais de produtor eletrônicas deverão ser emitidas em nome da Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/SETADES, no CNPJ nº 03.252.321/0001-80 e endereço: Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower, Barro Vermelho, CEP:29.057-530 Vitória -ES.

**10.8.** As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser emitidas pelo agricultor familiar e deverão ser entregues no Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante comprovação da entrega dos gêneros alimentícios.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na SEMAS, no site <https://www.pmav.es.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no telefone 28 3026-9594 e pelo WhatsApp 28 99976-9497;

**11.2.** A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda (Anexo 2 deste Edital) a ser apresentados pelo Agricultor juntamente com os documentos de habilitação.

**11.3.** Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

**11.4.** Os produtos descritos no Projeto de Vendas dos gêneros alimentícios e entregues deverão ser produzidos pelo próprio agricultor selecionado fornecedor no Programa CDA;

**11.5.** As propostas serão analisadas após a abertura da sessão no dia 11/11/2024, seguido da publicação do resultado final do certame nos meios de Comunicação e nos endereços eletrônicos <https://www.pmav.es.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**11.6.** O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados pelo telefone e pelo WhatsApp.

## **12. CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL**

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
<b>Lançamento do edital e Publicação</b>	<b>21/10/2024</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>22/10 a 11/11/2024</b>
<b>Apuração de resultado parcial</b>	<b>14/11/2024</b>
<b>Divulgação resultado parcial</b>	<b>14/11/2024</b>
<b>Período para recurso</b>	<b>14/11 a 19/11/2024</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>21/11/2024</b>



MUNICÍPIO DE  
**ATÍLIO VIVACQUA**

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**  
Núcleo de Licitações

Atílio Vivacqua – ES, 16 de outubro de 2024.

**William de Araujo Constantino**  
Agente de Contratações

**Gessilea da Silva Sobreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social





**ANEXO 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade Total(kg)	Preço Unitário(R\$)*	Preço Total(R\$)
01	ABACATE	KG	1.130,00	7,09	8.011,70
02	ABÓBORA MADURA	KG	560,00	5,35	2.996,00
03	ABOBRINHA VERDE	KG	380,00	6,74	2.561,20
04	ACEROLA	KG	642,00	14,68	9.424,56
05	ALFACE	KG	260,00	10,36	2.693,60
06	BANANA DA TERRA	KG	2.266,00	8,30	18.807,80
07	BANANA NANICA	KG	2.600,00	5,44	14.144,00
08	BANANA PRATA	KG	2.600,00	5,84	15.184,00
09	BOLO CASEIRO	KG	248,00	37,99	9.421,52
10	CAFÉ (Pó de Café)	KG	248,00	37,99	9.421,52
11	CARNE BOVINA	KG	301,00	31,32	9.427,32
12	CEBOLINHA VERDE	KG	25,00	16,57	414,25
13	CENOURA	KG	190,00	8,53	1.620,70
14	COCO VERDE	KG	451,00	3,25	1.465,75
15	COUVE	KG	200,00	11,99	2.398,00
16	FEIJÃO PRETO	KG	545,00	11,66	6.354,70
17	FEIJÃO VERMELHO	KG	545,00	11,99	6.534,55
18	GOIABA	KG	1.180,00	5,99	7.068,20
19	INHAME	KG	1.500,00	9,46	14.190,00
20	IOGURTE	LITRO	690,00	13,66	9.425,40
21	JILÓ	KG	180,00	7,79	1.402,20
22	LARANJA	KG	400,00	6,32	2.528,00
23	LIMÃO	KG	1.120,00	6,13	6.865,60
24	MACARRÃO CASEIRO	KG	655,00	21,45	14.049,75
25	MAMÃO	KG	800,00	8,85	7.080,00
26	MANDIOCA	KG	2.610,00	5,71	14.903,10
27	MANGA	KG	384,00	5,66	2.173,44
28	MARACUJÁ	KG	800,00	12,32	9.856,00
29	MEXERICA	KG	200,00	5,05	1.010,00
30	MILHO VERDE	KG	380,00	6,54	2.485,20
31	OVO CAIPIRA	KG	614,00	15,35	9.424,90
32	PALMITO	KG	370,00	29,96	11.085,20
33	PÃO CASEIRO DOCE	KG	180,00	24,29	4.372,20
34	PEPINO	KG	180,00	5,44	979,20
35	QUIABO	KG	370,00	9,99	3.696,30
36	REPOLHO	KG	560,00	5,32	2.979,20
37	SALSINHA	KG	25,00	22,31	557,75
38	TAIOBA	KG	180,00	13,79	2.482,20
39	TOMATE	KG	560,00	9,13	5.112,80
			<b>Total(kg): 27.129</b>		<b>Total(R\$): 254.607,81</b>



**ANEXO 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA-ES</b>			
<b>Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)</b>		<b>Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>1 Nome do Proponente:</b>			
<b>2. Endereço:</b>	<b>3. Município:</b>	<b>4. CEP:</b>	
<b>5. Nº da DAP</b>	<b>6. CPF</b>	<b>7. DDD/telefones</b>	
<b>8. NIS</b>	<b>9. Nome da mãe:</b> _____		
	<b>10. Nº de membros na família:</b> _____		
<b>RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>			
<b>1. Produto</b>	<b>2. Unid.</b>	<b>3. Quantidade total para o período (kg)</b>	<b>4. Valor Total</b>
			<b>Total:</b>

Eu, \_\_\_\_\_, agricultor familiar, declaro que os gêneros alimentícios descritos no meu projeto de vendas e entregas são produzidos por mim.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor Familiar